



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (43)-3538-8100

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 02 - NOME DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 17.347 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Requerimento protocolado sob o n.º 2386/2023 de minha autoria, em que requeri abertura de procedimento administrativo, tendo em vista que chegou ao meu conhecimento eventuais irregularidades na prestação de serviços que foram solicitados pelo Senhor Paulo Nardoni. Portanto, é a presente para que seja verificada se as horas-máquinas pagas condizem com as prestadas, bem como que seja feito o levantamento do trajeto executado através de rastreamento da retroescavadeira;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços solicitadas pelo Senhor Paulo Nardoni.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Presidente: FÁBIO BIANCARDI BALDINI

Membro: MARCEL LEMANA

Membro: MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal